

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL  
E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS**

Considerando que:

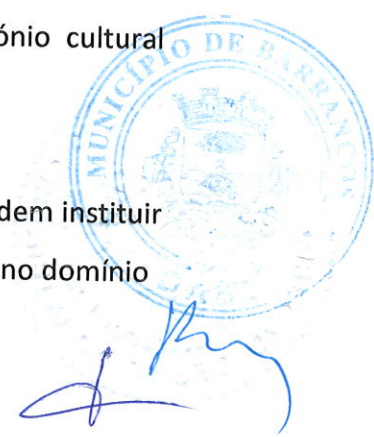
De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;

A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;

A Direção-Geral do Património Cultural e o Município de Barrancos pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio



do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:

entre

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, arquiteta Paula Araújo da Silva, adiante designada por DGPC;

e

O Município de Barrancos, NIPC 501 81216, com sede na Praça do Município, n.º 2, em Barrancos neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Barrancos, Dr. António Pica Tereno, adiante designada por CMB,

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CMB sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de Barrancos, com os seguintes fins:

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;



- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da DGPC**

A DGPC compromete-se a:

- a) Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no município de Barrancos, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas *non aedificandi*;
- b) Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;
- c) Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da CMB**

A CMB compromete-se a:

- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada e homologada do município de Barrancos, respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;

